

Lei nº 8, de 17 de novembro de 1964

Jose Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - O quadro de funcionarios publicos do municipio, fica constituído dos seguintes cargos, com vencimentos previstos na integra a tabela de padronizações.

Cargos	Vencimentos Mensais	Pachas
1 - Zelador da Limpeza Publica -	G\$ 36.000.00 -	"D"
1 - Zelador do Cemitério Municipal.	G\$ 36.000.00	"D"
1 - Porteiro Continuo	G\$ 38.000,00	"E"
1 - Fiscal Geral	G\$ 50.000.00	"K"
1 - Tratorista	G\$ 50.000.00	"K"
1 - Tesoureiro - Lancador	G\$ 50.000,00	"K"
1 - Secretaris	G\$ 44.000.00	"H"
1 - Escriturario	G\$ 44.000.00	"H"

Artigo 2º - Os cargos de que se trata o artigo primeiro, desta lei, são considerados isolados, de provimento efetivo, independente de concurso.

Paragrafo unico - E' assegurado aos que já exercem as funções correspondente aos cargos de que se trata o artigo primeiro, o direito de nêles serem providos, observada as exigências legais.

Artigo 3º - A execução de presente lei, correrá por conta das verbas proprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Os aumentos de vencimentos deconentes desta lei, vigorará a partir do dia 1º de julho de 1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Tabela integrada a lei nº 8 de 17 de novembro de 1964.

Padrão = Vencimento mensal -		Vencimento - anual
"A"	= Gr\$ 30.000,00	Gr\$ 360.000,00 =
"B"	Gr\$ 32.000,00	Gr\$ 384.000,00
"C"	Gr\$ 34.000,00	Gr\$ 408.000,00
"E"	Gr\$ 38.000,00	Gr\$ 456.000,00
"F"	Gr\$ 40.000,00	Gr\$ 480.000,00
"G"	Gr\$ 42.000,00	Gr\$ 504.000,00
"H"	Gr\$ 44.000,00	Gr\$ 528.000,00
"I"	Gr\$ 46.000,00	Gr\$ 552.000,00
"J"	Gr\$ 48.000,00	Gr\$ 576.000,00
"K"	Gr\$ 50.000,00	Gr\$ 600.000,00
"L"	Gr\$ 52.000,00	Gr\$ 624.000,00
"M"	Gr\$ 54.000,00	Gr\$ 648.000,00
"N"	Gr\$ 56.000,00	Gr\$ 672.000,00
"O"	Gr\$ 58.000,00	Gr\$ 696.000,00
"P"	Gr\$ 60.000,00	Gr\$ 720.000,00
"Q"	Gr\$ 62.000,00	Gr\$ 744.000,00
"R"	Gr\$ 64.000,00	Gr\$ 768.000,00
"S"	Gr\$ 66.000,00	Gr\$ 792.000,00
"T"	Gr\$ 68.000,00	Gr\$ 816.000,00
"U"	Gr\$ 70.000,00	Gr\$ 840.000,00
"V"	Gr\$ 72.000,00	Gr\$ 864.000,00
"X"	Gr\$ 74.000,00	Gr\$ 888.000,00
"Y"	Gr\$ 76.000,00	Gr\$ 912.000,00
"Z"	Gr\$ 78.000,00	Gr\$ 936.000,00

José Oliveira & Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria da data

supra

Roberto Muniz Costa
Roberto Muniz Costa
Secretario

Lei nº 9 de 17 de novembro de 1964

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiaporã Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal - Poder Executivo, autorizado a doar à "Congregação Cristã do Brasil," desta cidade, parte de terreno de propriedade desta municipalidade, situado à Rua Chico Florencio, com 10 (dez) metros de frente por trinta e quatro (34) metros, de frente aos fundos.

Artigo 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

José Oliveira de Souza
José Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Indiaporã, na data supra

Roberto Muniz Costa
Roberto Muniz Costa
Secretario